



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “S U P E R M E R C A D O S” DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA .

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2020/2021**, com o percentual de 4,77% sobre os salários e pisos salariais. Portanto os empregados no Comércio **Varejista de Gêneros Alimentícios Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o salário de dezembro de 2020 já reajustados e ainda as diferenças de novembro de 2020.

### VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS:

#### Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2020	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.304,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.454,00
Empregados que exerçam a função de limpeza e Office-Boy	R\$ 1.246,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

#### Empregados após 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2020	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.376,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.490,00
Empregados que exerçam função de limpeza e Office-Boy	R\$ 1.275,00
Empregados que exerçam a função de Empacotadores:	Salário Mínimo Legal

### VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2019	4,77%	FEV/2020	2,76%	MAI/2020	2,40%	AGO/2020	2,13%
DEZ/2019	4,21%	MAR/2020	2,58%	JUN/2020	2,40%	SET/2020	1,77%
JAN/2020	2,95%	ABR/2020	2,40%	JUL/2020	2,40%	OUT/2020	0,89%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2019. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

**Prazo Pagamento das Férias** – As empresas que concederem férias aos seus empregados deverão pagar a remuneração destas até 02 (dois) dias antes do período concedido, conforme estabelece o artigo 145 da CLT.

**Fornecimento de Lanches** – Obrigação de as empresas fornecerem lanches gratuitamente aos empregados que estiverem trabalhando em horário extraordinário de duas ou mais horas.

**Conferência de Caixa** – A conferência de caixa deverá ser procedida à vista do responsável, sob pena de impossibilidade de cobrança de diferenças eventualmente apuradas.

**Uniformes** – As empresas que exijam o uso de uniformes ficam obrigadas a fornecê-los sem qualquer ônus para seus empregados, em quantidade de 02 (dois) por ano, sob pena de indenizar o valor cobrado, corrigido monetariamente.

**Maquilagem** – Obrigação de as empresa, quando exigirem que a empregada trabalhe maquilada, fornecer material necessário que deverá ser adequado à tez da empregada.

**Abono para o Estudante** – Ao empregado estudante matriculado em escola oficial ou reconhecida, será garantida a dispensa do ponto durante meio turno em dia de provas finais de cada semestre desde que comunique à empresa 48 horas antes e comprove posteriormente no mesmo prazo.

**Intervalo de Lanche** – O intervalo de 15 (quinze) minutos usados para lanche será computado como tempo de serviço da jornada diária dos integrantes da categoria profissional suscitante.

**Dia do Comerciante:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2021** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**Aviso Prévio Especial** - Os empregados com 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais, que tenham cinco ou mais anos de trabalho na mesma empresa, preenchendo ambos os requisitos, ao serem demitidos terão direito a 60 (sessenta) dias de pré-aviso.

**A Cláusula do desconto Negocial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Dezembro de 2020**, 2% do salário percebido pelo empregado no mês de Maio de 2021; e 2% do salário percebido pelo empregado no mês de Julho de 2021, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>. O desconto previsto na presente cláusula fica **limitado** ao valor total de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) por empregado.

**OBS: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial, que após o recolhimento das contribuições acima citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, até vinte dias do recolhimento.

**ATENÇÃO** - As Convenções de Trabalho de Salários e de Domingos e Feriados para Supermercados na íntegra encontra-se no site <http://www.sindec-rs.org.br/>.

Canoas, Dezembro de 2020

Antonio Fellini  
Presidente